

B)191



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18/2022

PROPOSTA

Nº 656 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 07/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3155/2022

Assunto: Processo N.º 51/1921 Titular do Processo: ALEXANDRE LIVERIO

Requerimento N.º: 4865/22

Requerente: ALEXANDRE LIVERIO

Local: (PRÉDIO DO LEAO) AV LUISA TODI, N.º 150,152 E 154 ANTERIOR N.º 260 A 260-D

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: ISABEL MARIA DUARTE ESPADA PRATAS SOUSA DE MACEDO

Data: 12/8/2022

PROPOSTA DE: APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE ALTERAÇÕES

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com a redação em vigor, é apresentado um pedido de aprovação de projeto de alterações a projeto anteriormente aprovado a introduzir durante a execução da obra, num edifício afeto a comércio, serviços e habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano inscrito sob o artigo 143º da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 250,00m².

No âmbito do PO 51/1921 foi licenciada uma intervenção de conservação – de fachadas e de todos os elementos arquitetónicos nelas presentes; de beneficiação e consolidação de estruturas, e de alteração pontual da compartimentação interior no sentido de reabilitar o edifício, dinamizando a sua utilização através do aumento do número de fogos, dotando-os de melhores condições de habitabilidade, segurança e conforto.

O projeto aprovado havia merecido parecer favorável condicionado por parte da DGPC, condicionado à realização de trabalhos arqueológicos, uma vez que o prédio em questão se encontra abrangido pela servidão imposta pela Zona de Proteção às Muralhas, Torres, Portas, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal (MIP e IVC).

As obras em curso foram tituladas pelo alvará de licença de construção n.º 78/2021 de 29/07, prorrogado por 6 meses.

Com o requerimento n.º 4865/22 de 02/06, foi apresentado pedido de licença para alterações ao projeto aprovado. Analisadas as peças entregues constatou-se que as alterações em causa não implicam aumento de área construída, e consistem essencialmente em:

- Reformulação da compartimentação interior em função da necessidade de manutenção de um elemento estrutural existente, e, consequentemente, da alteração ao projeto de estruturas;
- Aumento do número de fogos – de 6 para 7 fogos, e alteração nas respetivas tipologias;
- Rebaixamento da laje do piso do sótão em cerca de 20 cm;
- Relocalização das chaminés em virtude da reformulação da compartimentação interior.

Com o requerimento n.º 6716/2022 de 01/08 foram apresentados elementos de substituição, bem como estudo de acessibilidades comprovando a acessibilidade de pessoas com mobilidade condicionada a um fogo, tal como exigido por estes serviços técnicos.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico, e, como tal, condicionada pelas disposições contidas nos artigos 56º a 63º do respetivo regulamento. No que se refere a outros condicionamentos legais, o imóvel encontra-se abrangido por servidão administrativa decorrente da Zona de Proteção às *Muralhas, Torres, Portas, Cortinas e Baluartes* (Imóvel de Interesse Público), e como tal, qualquer intervenção carece de parecer favorável da DGPC. Consultada esta entidade, veio a mesma, por despacho de 19/07/2022, emitir parecer favorável ao projeto de alterações agora interposto, através do Portal SIRJUE (STB2022/01657).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura de alterações, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 4865/22 de 02/06 considerando as peças desenhadas de substituição anexas ao requerimento n.º 6716/2022 de 01/08.

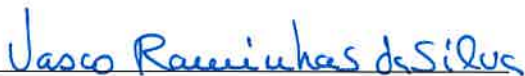


Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



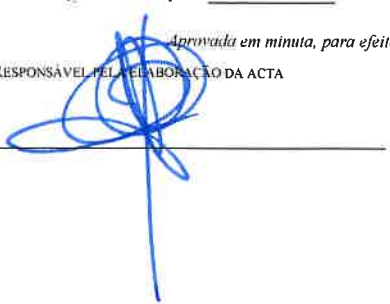
APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;

 Abstenções;



Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

